

PROCESSO Nº 20.841/2022-TJMA
CONTRATO Nº 0109/2019-TJMA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0109/2019, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NO POLO REGIONAL DE CAXIAS/MA (LOTE IV), FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n.º, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.938.996/0001-80, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º. 161, Centro, Buriti Bravo, Maranhão, neste ato representada por **SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 4048817562013-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 409.219.303-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0109/2019 - TJMA** em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão dos serviços continuados de engenharia sob demanda (manutenção predial) para atendimento das unidades prediais de Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Pedreiras, Juizado Especial de Pedreiras e Poção de Pedras, que compõem o Lote VII – Polo Regional de Santa Inês/MA, nas mesmas condições do Contrato 0109/2019 – TJMA, pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 76462022** e encontra amparo legal na Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº. 11.419/2006 e a Resolução – GP-252013.

PAULO SERGIO

VELTEN

PEREIRA:25754548320 Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2022.10.05 12:06:00 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

CONTRATANTE

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA
FERREIRA Assinado de forma digital por
SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA
JUNIOR:40921930330
Dados: 2022.09.19 08:02:34
-03'00'